



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Anual de Contratações (PAC) de que trata o artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o exercício de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Mesa nº 40, de 6 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, e no Ofício nº 191/2025/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações (PAC) de que trata o artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o exercício de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos, materializado no ANEXO I deste ato.

Art. 2º Ficam dispensadas de registro no PAC:

I - as compras e as prestações de serviços realizadas por meio de regime de adiantamento, que dispõe Ato da Mesa nº 21, de 4 de julho de 2022;

II - as contratações diretas realizadas com fundamento nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o valor não ultrapasse os limites previstos no art. 75, I e II, da referida Lei; e

III - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 3º A elaboração do PAC considerou os seguintes critérios:

I - grau de prioridade da contratação;

II - aderência aos objetivos e metas institucionais previstos nos instrumentos de planejamento institucional; e

III - previsão de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O PAC deverá ser publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos e mantido à disposição para consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 5º O PAC poderá ser alterado mediante solicitação motivada do titular da unidade administrativa, responsável pela demanda, dirigida ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e aprovada por Ato da Secretaria Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A alteração do PAC entrará em vigor na data da publicação realizada na forma do artigo 4º, observados os critérios previstos no artigo 3º.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 45, de 30 de junho de 2025.

Página 1 de 2



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 2025.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



